



Sobre as Eleições

As eleições 2015 acontecerão entre os dias 09 e 11 de novembro de 2015.

De acordo com o artigo 64 da Resolução/CFF nº 604/14, o cadastro de farmacêuticos deve ser atualizado, devendo constar necessariamente os dados com nome completo, filiação, nº do CPF, nº de inscrição, endereço, e-mail e telefone celular. O Recadastramento poderá ser realizado através do site www.crfpi.org

Perguntas e respostas

Posso votar?

Para que o profissional possa exercer o seu dever e direito de votar, deve estar quite com suas obrigações perante a Tesouraria do CRF no qual está inscrito. Deve, ainda, estar com o seu cadastro profissional atualizado. É importante conferir se os dados cadastrais estão grafados corretamente (CPF, endereço postal, endereço eletrônico, telefone).

O voto é obrigatório?

Sim. O voto é obrigatório aos farmacêuticos inscritos nos respectivos Conselhos Regionais de Farmácia, salvo os maiores de 70 (setenta) anos, os remidos, os declaradamente incapazes e os enfermos.

Quem não pode votar?

Os farmacêuticos militares, quer seja como candidatos, quer como eleitores (art. 4º Lei 6.681/79). O farmacêutico com inscrição secundária. Farmacêuticos inadimplentes. Farmacêuticos suspensos.

Quando serão realizadas as eleições?

As eleições serão realizadas exclusivamente pela Internet, por meio do site www.votafarmacaceutico.org.br, mediante senha individual e intransferível, a partir das 12h (meio-dia) do dia 09/11/2015 até as 12h (meio-dia) do dia 11/11/2015, conforme o horário da localidade do CRF.

Como as senhas de votação serão enviadas?

As senhas provisórias serão enviadas pelos Correios, até 30 (trinta) dias antes do início da votação para os farmacêuticos que estão com situação regular perante o CRF e no endereço constante dos dados cadastrais.

Meu nome não consta no Colégio Eleitoral. O que devo fazer?

Consulte o CRF em que você está inscrito, para verificar a existência de problemas em seu registro e/ou débitos com a Tesouraria do CRF.

Não recebi a carta-senha, ou perdi a correspondência enviada pelo CFF. O que devo fazer?



O farmacêutico que está com situação regular perante o CRF e constante no cadastro enviado pode recuperar a sua senha, por meio do acesso ao site www.votafarmaceutico.org.br, ícone RECUPERE AQUI A SUA SENHA. Deverá digitar o CPF para localização do registro profissional. A senha provisória será enviada para o e-mail que está cadastrado na base de dados do Colégio Eleitoral.

Posso alterar o meu endereço no CFF?

Não. O cadastro do profissional deve ser atualizado no CRF em que está registrado. A responsabilidade das informações constantes da base de dados é do CRF.

Não consigo alterar a senha. O que devo fazer?

Caso o farmacêutico tenha recebido a carta-senha e está com dificuldade em proceder a troca da senha provisória, poderá fazê-lo, mantendo contato via chat disponível no site www.votafarmaceutico.org.br.

Posso recuperar a minha senha por e-mail e/ou telefone?

A senha pode ser recuperada por e-mail, desde que este dado conste da base de dados do Colégio Eleitoral.

O que ocorrerá com as cartas-senhas devolvidas?

As correspondências encaminhadas aos eleitores contendo as senhas individuais provisórias para votação e que forem devolvidas serão recepcionadas, em caixa postal especialmente destinada a esse fim, cujo acesso se dará, após a eleição.

Como posso justificar a minha ausência nas eleições?

Todos os farmacêuticos que estiverem impedidos de votar deverão fazer a justificativa no site www.votafarmaceutico.org.br, mesmo que o nome não conste do Colégio Eleitoral. O formulário de justificativa será disponibilizado, no período de 12/11/15 até o dia 11/01/16. As justificativas das razões do impedimento serão avaliadas pelo Plenário do CRF.

Quais as penalidades para quem não votar?

O farmacêutico que não votar ou justificar o voto está sujeito ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade do exercício (art. 7º § 2 da Resolução 604/14 – Regulamento Eleitoral).

Não tenho computador e nem acesso à Internet. Como poderei votar?

O eleitor poderá votar de qualquer computador, smartphone, tablet conectado à Internet, como, por exemplo, em uma "lan house". Se preferir, o eleitor poderá comparecer ao CRF, onde será disponibilizado pelo menos um computador com acesso à Internet, durante o período da eleição e o horário de funcionamento do CRF.

Fonte: <http://votafarmaceutico.org.br>